



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

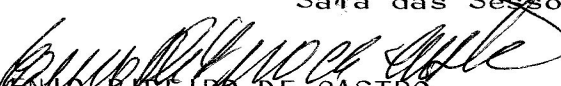
RESOLUÇÃO Nº 05/84, DE 06 DE SETEMBRO DE 1984

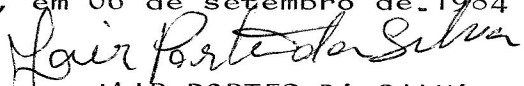
REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, Decreta e Promulga a seguinte Resolução:

- Art. 1º - Fica reajustado, a partir de 01 de julho de 1984, a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Espera Feliz, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 25, de 02.07.75, modificada pela Lei Complementar nº 38, de 13.11.79, bem como na Lei Complementar nº 45, de 14.12.83.
- Art. 2º - A remuneração, compreendendo o subsídio (parte fixa e variável), corresponderá a 3% (três por cento) do que a igual título for pago aos Deputados Estaduais, ou seja, o valor de Cr\$157.396,00 (Cento e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e seis cruzeiros).
- Art. 3º - A remuneração mencionada no art. 2º desta Resolução será paga mensalmente.
- Art. 4º - A parte variável do subsídio, que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) ou seja, o valor de Cr\$78.698,00 (Setenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito cruzeiros), será devido pelo comparecimento do Vereador às sessões ordinárias e à participação nas votações.
- Art. 5º - As reuniões extraordinárias serão remuneradas até o máximo - de 04 (quatro) por mês, no valor de Cr\$3.391,00 (Três mil, trezentos e noventa e um cruzeiros) cada uma.
- Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.
- Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 1984.

Sala das Sessões, em 06 de setembro de 1984


EDIVALDO RIBEIRO DE CASTRO
Presidente


JAIR PORTES DA SILVA
VICE-PRESIDENTE


GENÉZIO ZANUTH
Secretário